



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Estoque do Município de Luziânia, no âmbito do Poder Executivo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em atenção à Instrução Normativa nº 001, de 28 de dezembro de 2022, fica instituída a Comissão de Avaliação de Estoque (bens de consumo) pertencentes ao patrimônio do Município de Luziânia, constante dos seguintes membros:

1. EVALDO PINTO AFONSO, inscrito no CPF/MF 400.159.121-9, Matrícula nº 53776- Servidor da Secretaria Municipal de Administração – responsável pelo Almoxarifado Central;
2. LEANDRO DA APARECIDA BATISTA, inscrito no CPF/MF 837.405.111-68, Matrícula nº 8333 - Servidor da Secretaria Municipal de Saúde – responsável pelo Almoxarifado Setorial;
3. AMANDA PEREIRA GOMES, inscrita no CPF/MF 703.264.961-06, Matrícula nº 54794 - Servidor da Secretaria Municipal da Saúde – responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;
4. DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF 048.003.081-27, Matrícula nº 53426 - Servidor da Secretaria Municipal de Educação – responsável pelo Almoxarifado Setorial;
5. LETICIA DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF 052.587.111-02, Matrícula nº 54962 - Servidor da Secretaria Municipal de Educação – responsável pelo Almoxarifado Setorial;
6. JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF 665.984.511-91, Matrícula nº 09505- Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – responsável pelo Almoxarifado Setorial.

§1º Os componentes desta comissão exercerão as atividades a ela inerentes sem prejuízo das atribuições de suas funções.

§2º À Comissão de Avaliação de Estoque compete:

- I. Proceder ao levantamento e registro físico-financeiro dos bens de consumo presentes nos Almoxarifados Central e Setoriais;



- II. Realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens de consumo;
- III. Avaliar os bens de consumo, presente nos Almojarifados e depósitos desta Administração Pública Municipal, que não possuam valor declarado ou registrado;
- IV. Utilizar os meios contábeis para avaliação dos bens/material de consumo que estiverem em estoque, cujo valor não possa ser verificado através de documentação específica, sem deixar de considerar a condição de uso e o estado de conservação do bem;
- V. Emitir laudo do bem de consumo avaliado para atualizar os registros no Sistema de Gestão Pública;
- VI. Efetuar todos os registros de suas ações em processo administrativo autuado para esta finalidade;
- VII. Auxiliar a Comissão de Inventário de Estoque nos procedimentos de inventário;
- VIII. Atuar de forma semestral nos Almojarifados e depósitos da Administração Municipal.

§3º A Comissão aqui destacada atuará de modo permanente, de forma semestral nos Almojarifados e depósitos desta Administração Municipal ou quando convocada pela Divisão de Compras e Materiais para a regularização esporádica de algum bem de consumo com registro incorreto.

Art. 2º A Comissão tem pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens de consumo a serem avaliados ou reavaliados, cabendo ao responsável pela Unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas neste ordenamento.

Parágrafo Único. As atividades desta Comissão não serão objeto de vantagens, gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem recusa por parte do servidor/agente público, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhe compete.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.


DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA